



**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 12/2020**

De 08 de setembro de 2020

Câmara Municipal de Pilar do Sul  
<http://www.camarapilardosul.sp.gov.br/>  
  
Protocolo N.º 0447-2020  
Projeto de Lei Complementar 0012-2020  
08/09/2020 10:30:26  
ALINE GABRIELA DE ALMEIDA

**ALTERA AS LEIS  
COMPLEMENTARES 307/2018,  
313/2019 E 328/2020 E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL aprovou, e eu PREFEITO MUNICIPAL, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica alterado a ementa da Lei Complementar 307 de 17 de janeiro de 2018, para vigorar:

“DISPÕE SOBRE O REAJUSTE ANUAL E GERAL DOS SALÁRIOS, REMUNERAÇÃO, VENCIMENTO E FUNÇÃO DOS EMPREGADOS DA CÂMARA MUNICIPAL E ALTERA A REDAÇÃO DO §1º DO ARTIGO 58 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 274/14 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

**Art. 2º** - Fica alterado o texto do artigo 1º da Lei Complementar 307 de 17 de janeiro de 2018, para vigorar:

“Art. 1º - Fica concedido a todos empregados da Câmara Municipal, compreendidos nos anexos I, II e III da Lei Complementar nº 274/2014 o reajuste de 2,80% (dois vírgula oitenta décimos por cento) sobre o salário, remuneração, vencimento e função, índice de variação do Valor de Referência do Município – VRM”

**Art. 3º** - Fica alterado a ementa da Lei Complementar 313 de 21 de janeiro de 2019, para vigorar:

“DISPÕE SOBRE O REAJUSTE ANUAL E GERAL DOS SALÁRIOS, REMUNERAÇÃO, VENCIMENTO E FUNÇÃO DOS EMPREGADOS DA CÂMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

**Art. 4º** - Fica alterado o texto do artigo 1º da Lei Complementar 313 de 21 de janeiro de 2019, para vigorar:

“Art. 1º - Fica concedido a todos empregados da Câmara Municipal, compreendidos nos anexos I, II e III da Lei Complementar nº 274/2014



o reajuste de 4,04589% (quatro inteiros, quatro milésimos e quingentésimo e octogésimo nono décimos por cento) sobre o salário, remuneração, vencimento e função, índice de variação do Valor de Referência do Município – VRM”

**Art. 5º** - Fica alterado a ementa da Lei Complementar 322 de 13 de janeiro de 2020, para vigorar:

“DISPÕE SOBRE O REAJUSTE ANUAL E GERAL DOS SALÁRIOS, REMUNERAÇÃO, VENCIMENTO E FUNÇÃO DOS EMPREGADOS DA CÂMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

**Art. 6º** - Fica alterado o texto do artigo 1º da Lei Complementar 322 de 13 de janeiro de 2020, para vigorar:

“Art. 1º - Fica concedido a todos empregados da Câmara Municipal, compreendidos nos anexos I, II e III da Lei Complementar nº 274/2014 o reajuste de 3,27484% (Três inteiros e vinte e sete mil quatrocentos e oitenta quatro centésimos de milésimos por cento) sobre o salário, remuneração, vencimento e função, índice de variação do Valor de Referência do Município – VRM”

**Art. 7º** - Os Vereadores e o Presidente da Câmara Municipal de Pilar do Sul passarão a ter direito aos subsídios conforme discriminado no anexo Demonstrativo de Valores dos Subsídios.

**Art. 8º** - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria consignada em orçamento.

**Art. 9º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pilar do Sul, 08 de setembro de 2020.

  
**JOÃO BATISTA DE MORAES**  
Presidente da Câmara Municipal

  
**PAULO HENRIQUE PINHEIRO**  
Vice-Presidente

  
**CLAYTON ÁLVARO MACHADO**  
1º Secretário

  
**SILVANO APARECIDO DE CARVALHO**  
2º Secretário



**ANEXO**

**DEMONSTRATIVO DOS SUBSÍDIOS**

<b>VEREADOR</b>	<b>PRESIDENTE DA CÂMARA</b>
R\$ 2.391,73	R\$ 3.348,43

*[Handwritten signatures in blue ink]*





**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 42/2020**

De 08 de setembro de 2020

**ALTERA AS LEIS  
COMPLEMENTARES 307/2018,  
313/2019 E 328/2020 E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**MENSAGEM JUSTIFICATIVA**

Prezados Senhores,

O presente projeto de lei visa retirar os textos que faziam referência aos subsídios dos vereadores nas Leis Complementares que aplicaram a reposição de inflação aos agentes políticos.

Tal alteração se deve à parte da jurisprudência, dos últimos anos, afirma que a reposição inflacionária deve ser aplicada somente na legislatura anterior.

Diante do exposto e, pela importância, oportunidade e relevância do tema, solicitamos aos nobres Pares a aprovação desta propositura.

Sala das Sessões, 08 de setembro de 2020.

  
**JOÃO BATISTA DE MORAES**  
Presidente da Câmara Municipal

  
**PAULO HENRIQUE PINHEIRO**  
Vice-Presidente

  
**CLAYTON ÁLVARO MACHADO**  
1º Secretário

  
**SILVANO AP. DE CARVALHO**  
2º Secretário